



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 088/2023

Pregão Eletrônico n.º 13/2023

Ata de Registro de Preços n.º 73/2023

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames de média e alta complexidade para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata – entrega parcelada, conforme detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 de Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDOR

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) empresa **DIAGCENTER MEDICINA DIAGNOSTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.035.624/0001-68**, com sede/endereço na Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres, nº 136, Centro – Vargem Grande do SUL – SP – CEP: 13880-000, Telefones: **(19) 3641-1133 / (19) 98131-6444** e e-mail: [faturamento@diagcenter.com.br](mailto:faturamento@diagcenter.com.br). Neste ato representada pelo seu sócio **VALDIR CHEAVEGATI JUNIOR**, brasileiro, casado maior, nascido em 31/05/1970, médico, portador do documento de identidade RG. N.º 18.898.825 – SSP/SP, emitida em 30/08/2008, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 137.327.618-51, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Hermeti Piochi de Oliveira, 165 – Jardim São Luz, CEP.: 13880-000.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'P8' and 'B'.*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE		
8	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME INFERIOR/PELVE COM CONTRASTE	UND/SERV	50	380,00	19.000,00
9	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME INFERIOR/PELVE SEM CONTRASTE	UND/SERV	50	350,00	17.500,00
10	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UND/SERV	50	600,00	30.000,00
11	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	UND/SERV	50	500,00	25.000,00
12	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND/SERV	50	600,00	30.000,00
13	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND/SERV	50	580,00	29.000,00
14	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA COM CONTRASTE	UND/SERV	50	480,00	24.000,00
15	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CRÂNIO COM CONTRASTE)	UND/SERV	50	298,00	14.900,00
16	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CRÂNIO SEM CONTRASTE)	UND/SERV	50	230,00	11.500,00
19	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL) - COM CONTRASTE	UND/SERV	50	700,00	35.000,00
20	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA LOMBAR) - COM CONTRASTE	UND/SERV	50	580,00	29.000,00
21	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA TORÁCICA) - COM CONTRASTE	UND/SERV	50	650,00	32.500,00
22	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO - COM CONTRASTE	UND/SERV	12	500,00	6.000,00
23	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE - COM CONTRASTE	UND/SERV	10	580,00	5.800,00
24	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHOS - COM CONTRASTE	UND/SERV	50	500,00	25.000,00
25	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS - COM CONTRASTE	UND/SERV	20	800,00	16.000,00
26	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DO CARPO - COM CONTRASTE	UND/SERV	10	500,00	5.000,00
27	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (OUVIDOS E MASTOIDES) COM CONTRASTE	UND/SERV	10	500,00	5.000,00
28	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (OUVIDOS E MASTOIDES) SEM CONTRASTE	UND/SERV	10	350,00	3.500,00
29	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS PÉS - COM CONTRASTE	UND/SERV	10	400,00	4.000,00
30	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UND/SERV	10	400,00	4.000,00
31	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO SEM CONTRASTE	UND/SERV	30	370,00	11.100,00
32	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (PUNHO E TORNOZELO) - COM CONTRASTE	UND/SERV	30	400,00	12.000,00
33	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (SACRO E CÔCCIX) - COM CONTRASTE	UND/SERV	30	400,00	12.000,00
34	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE - COM CONTRASTE	UND/SERV	30	350,00	10.500,00
35	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - COM CONTRASTE	UND/SERV	50	380,00	19.000,00
36	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - SEM CONTRASTE	UND/SERV	50	350,00	17.500,00
					453.800,00

3.2 – Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

3.3 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'PT' and 'B'.*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

3.4 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 3.6 – FORMA DE PAGAMENTO

3.6.1 – **Prazo** – O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada, na forma prevista no subitem 5 do item XII.

3.6.2 – **Incorreções** – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6.3 – **Forma de Pagamento** – O pagamento será feito através de transferência bancaria, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da contratada.

3.6.4 – **Pagamento Parcelado** – Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega, ou seja, de modo parcelado.

3.6.5 – **Regularidade Fiscal** – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente

3.6 – O valor global dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 453.800,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

pk

B



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

### CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### **PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI**

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO:** Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

(c) fraude ou por segurança; ou

(d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, no prazo de 05 dias úteis, de forma expressa.

### PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o processamento do objeto deste contrato.

### PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

### PARÁGRAFO SEXTO: DO ENCARREGADO DE DADOS

6.1 – Nesta esteira, cumpre informar o canal de atendimento criado pela Controladoria objetivando o atendimento de tais demandas: [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br).

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata



### **PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.1.3 - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

6.2 – A contratação dos fornecedores será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

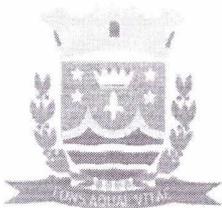
6.3 – No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a Contratante para a retirada da nota de empenho, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4 – Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Águas da Prata – SP, 19 setembro de 2023

Regina Helena Janizelo Moraes  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

VALDIR CHEAVEGATI JUNIOR CIRURGICA  
DIAGCENTER MEDICINA DIAGNÓSTICA  
LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

SONIA REGINA DA SILVA

CPF 035.837.368-93

ROSANA VALERIA SANCHES JACINTHO

CPF 059.129.558-00